

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

CARTÓRIO

SEBASTIÃO PONTES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 24-52 MIRASSOL

Telefone: (17) 3243-8960

E-mail: sebastiaoPontes@terra.com.br

C.N.P.J.: 51.847.283/0001-42

Recibo (provimento CG.03/78 e 13/97):

Nº 0000879513 Folha: 055 Talão: 000881

Natureza do Ato	Qtd. Livro	Folha	Número	Valor	Emolumentos
ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL 03/01/19	0	C-005	194 4631	0,00	101,89



Valor Depositado..	170,99	Ao Escrivão....	101,89	A Sta. Casa....	0,00
Saldo a Receber...	0,00	Ao Estado.....	28,95	Diligência.....	0,00
Saldo a Restituir:	0,00	Ao Ipesp.....	19,83	ISS.....	3,06
		Ao Reg.Civil..	5,36	Min. Publ.....	4,91
		Ao Tribunal....	6,99	TOTAL.....	170,99

Recebi de: **UNIÃO BRASIL**

Endereço: **R. DOM PEDRO II, 2455**

Cidade: **MIRASSOL**

A Importância de R\$ (Cento e Setenta Reais, e Noventa e Nove Centavos.)

MIRASSOL, 03 de janeiro de 2019.

BEL. JOSÉ ANT. FERNANDES NAVARRETE FILHO

**UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI**

ユニオン・ブラジル 空手道系東流会

Fundada em 17/01/2004 – CNPJ 07.433.983/0001-07

Organização da Sociedade Civil

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE MIRASSOL ESTADO DE SÃO PAULO,

UNIÃO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o nº 2387 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.433.983/0001-07, com sede na rua Prudente de Moraes, 1372, no bairro Parque Industrial, município de São José do Rio Preto/SP e filial na rua D. Pedro II, 2455, centro, no município de Mirassol/SP, representada por seu Presidente **HAJIME IDE**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do Registro Geral nº w222.024-R, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 865.277.038-72, residente e domiciliado à Rua Aurora, nº 02, Centro, cidade de Taiúva, Estado de São Paulo, CEP 14.720-000, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 121 da Lei de Registros Públicos, solicitar a averbação junto ao Estatuto, constante no registro nº 2387, da inclusa alteração estatutária aprovada junto a Assembleia Geral Extraordinária, conforme documento anexo.

Com o cumprimento da presente solicitação, requer seja expedida certidão de inteiro teor para o devido registro junto a comarca de São José do Rio Preto.



Termos em que, pede deferimento.
Mirassol, 23 de outubro de 2018.

HAJIME IDE



UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI

ユニオン・ブラジル 空手道系東流会

Fundada em 17/01/2004 – CNPJ 07.433.983/0001-07

Organização da Sociedade Civil



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) **Data e horário:** 17 de outubro de 2018, às 19 horas. **Local:** Sede da UBKS – União Brasil Karate-Do Shitoryu Kai, localizada na Rua Dom Pedro II, 2455, Centro, Mirassol-SP.
- 2) **Presença:** Cumprida conforme o art. 19, § único, em segunda convocação.
- 3) **Convocação:** Cumprida conforme o art. 19 nos termos do estatuto vigente.
- 4) **Mesa:** Hajime Ide – Presidente; Élen Regiane Soares Lopes – 1º Secretário; Dr. Matheus Vecchi – Assessor Jurídico.
- 5) **Ordem do dia:**
 - a. Alteração na denominação;
 - b. Mudança da sede para a cidade de São José do Rio Preto-SP;
 - c. Criação da filial na cidade de Mirassol-SP;
 - d. Pedido de afastamento e as substituições dos direitos executivos;
 - e. Extinção do Conselho Fiscal;
 - f. Criação de Regimento Interno;
 - g. Alteração Estatuto Social.

6) Alterações apresentadas e aprovadas por unanimidade:

Aberta a AGE, o Sr. Hajime Ide, Presidente Executivo, apresentou a proposta de alteração da denominação da organização social de UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI para a razão social de UNIÃO BRASIL e fantasia de UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI, reconhecida também pela sigla UBKS, vez que as atividades desenvolvidas foram diversificadas.

Em seguida foi apresentada a proposta de mudança da sede para a Rua Prudente de Moraes, nº1372, Parque Industrial, CEP 15.025-045, cidade de São José do Rio Preto – SP, criando a filial no endereço atual, permanecendo o Estatuto consolidado entre a sede e filial, cuja qual será administrada pela mesma diretoria da matriz, com observância das regras do Estatuto Social desta entidade.

Passou em seguida à leitura dos requerimentos de afastamento definitivo dos membros ocupantes dos cargos de Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário ambos da Diretoria Executiva, sendo apresentados os nomes dos substitutos, Ronei Mendes dos Santos, brasileiro, maior, casado, vigilante patromonial, RG 55.162.652-5, CPF 341, 694.150-00, residente a Rua Das Primaveras, nº 453, Vale do Sol, na cidade de Mirassol-SP. Cep 15130-000, para ocupante do cargo de **Vice-Presidente**, Teenan Cordeiro Sandrini, brasileiro, maior, solteiro, administrador, RG 41.800.082-7, CPF 360.416.408-75, residente a Rua Ivete Gabriel Atique, nº 180, Bairro Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto-SP, Cep 15015-400 para o cargo de **1º Tesoureiro**, Fabiano dos Santos Soares, maior, brasileiro, casado, Vigilante Patrimonial, RG 33.249.891-8, CPF 314.784.088-39, residente a Rua Suzana Bassitt, nº 30, apto. 13, Bairro Jd. Monte Alegre, na cidade de Neves Paulista-SP, Cep 15120-000, para o cargo de **2º Tesoureiro**, Élen Regiane Soares Lopes, brasileira, maior, casada, Enfermeira, RG 42.901.823-X, CPF 335.953.968-04, residente a Rua Dos Toloí, nº 0873, Bairro Cohab II, Cep 15138-300, para o cargo de **1º Secretário**, Ana Flávia Cabral de Lima, brasileira, maior, solteira, Técnica em Segurança do



UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI

ユニオン・ブラジル 空手道系東流会

Fundada em 17/01/2004 – CNPJ 07.433.983/0001-07

Organização da Sociedade Civil

MICROFILMADO SOB N.º

4631

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP - FLS.

Trabalho, RG 46.798.595-0, CPF 395.881.118-38, residente a Rua José Ferraz de Melo, nº 35, Bairro Saulo Alves, na cidade de Neves Paulista-SP, Cep 15120-000 para o cargo de **2º Secretário**,

Passando em seguida a discutir a proposta de extinção do Conselho Fiscal, que se tornou desnecessário com a revogação do inciso II do artigo 33 da Lei 13.019 de 2014, pois as contas das parcerias públicas são aprovadas através de prestação de contas a gestores determinados junto a cada contrato, e, as contas da associação são aprovadas através da Assembleia nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto.

Por fim, foram apresentadas as propostas de criação de um Regimento Interno visto à necessidade de regulamentar as diversas atividades desenvolvidas pela UBKS e foi apresentado aos participantes o Estatuto Social com as alterações acima propostas e demais mudanças para readequá-lo as legislações pertinentes e os atuais desenvolvimentos das atividades.

As alterações propostas foram discutidas e aprovadas por unanimidade dos presentes. Portanto, a partir desta A.G.E.:

- A denominação da razão social fica União Brasil, o nome fantasia União Brasil Karate-Do Shitoryu Kai, e a sigla UBKS.
- Fica alterada a sede da União Brasil para à Rua Prudente de Moraes, nº1372, Parque Industrial, CEP 15.025-045, cidade de São José do Rio Preto – SP;
- Fica criada a filial no endereço à Rua Dom Pedro II, 2455, Centro, Mirassol-SP;
- Ficam aprovados os afastamentos de Márcia Cristina Xavier Cruz (Vice-Presidente), Diego Aparecido Valentin (1º Secretário), Lucimara Barbieri Fernandes da Silva (2º Secretário), Valdir de Faria (1º Tesoureiro), Rafael Guchardo (2º Tesoureiro), bem como aprovado a nomeação de Ronei Mendes dos Santos (Vice-Presidente), Élen Regiane Soares Lopes (1º Secretário), Ana Flávia Cabral de Lima (2º Secretário), Teenan Cordeiro Sandrini (1º Tesoureiro) e Fabiano dos Santos Soares (2º Tesoureiro);
- Fica extinto o Conselho Fiscal, revogando os artigos 30 até 33 do Estatuto Social, renumerando-os aos restantes;
- Fica determinada a criação do Regimento Interno, o qual será redigido e submetido à aprovação em Assembleia Geral;
- O novo texto do estatuto social, alterado e consolidado com a filial, segue em documento anexo, tornando-se parte inseparável desta (Anexo I);

7) Encerramento e Lavratura da Ata:

Nada mais havendo a ser tratado, foram pausados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de atas de nº 1 da União Brasil, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa:** Hajime Ide – Presidente; Élen Regiane Soares Lopes – 1º Secretário; Dr. Matheus Vecchi – Assessor Jurídico.

Oficial de Registro
Civil do 1º Sub.
de São José do
Rio Preto - SP

Hajime Ide
Diretor Presidente

N. E. BERROCAL

Mirassol-SP, 17 de outubro de 2018.

Élen Regiane Soares Lopes
Élen Regiane Soares Lopes
Diretor 1º Secretário

Matheus Vecchi
Advogado
OAB/SP N° 236.268



UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI

ユニオン・ブラジル 空手道系東流会

Fundada em 17/01/2004 – CNPJ 07.433.983/0001-07

Organização da Sociedade Civil

MICROFILMADO SOB N.º

4631

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP - FLS.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018

Hajime Ide	RG W 222024-R	
Ronei Mendes dos Santos	RG 55.162.652-5	
Elen Regiane Soares Lopes	RG 42.901.823-X	Elen Regiane Soares Lopes
Fabiano dos Santos Soares	RG 33.249.891-8	Fabiano dos S. Soares
Ana Flávia Cabral de Lima	RG 46.798.595-0	Ana Flávia Cabral de Lima
Teenan Cordeiro Sandrini	RG 41.800.082-7	
Raphael de Souza Lima	RG 45.182.366-7	
Eduardo Manabu Ide	RG 28.103.600-7	
Adriana de Paula de Souza Lima	RG 19.578.896-5	
Rodrigo Luis Fernandes da Silva	RG 44.677.930-1	
Haysllan Laurentino da Silva Possebon	RG 45.848.751-X	
Rafaela Ferreira Saes	RG 47.673.755-2	
André Luis Lopes Catarino	RG 38.909.011-6	André Luis Lopes Catarino
Maria Amélia Rocha Toloí	RG 8.352.858-1	Maria Amélia Rocha Toloí



UNIÃO BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

ユニオンブラジル

CNPJ 07.433.983/0001-07



1

Capítulo I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A UNIÃO BRASIL sob a denominação fantasia de União Brasil Karate-Do Shitoryu Kai, e sigla UBKS, é uma Organização da Sociedade Civil, constituída em 17 de janeiro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, e de duração por tempo indeterminado, com sede na rua Prudente de Moraes, 1372, no bairro Parque Industrial, no município de São José do Rio Preto/SP, Cep 15025-045 e filial na rua D. Pedro II, 2455, centro, no município de Mirassol/SP, Cep 15130-029.

Parágrafo único - A UNIÃO BRASIL poderá obter e manter representantes e criar filiais/sub-sedes em quaisquer cidades e estados do Brasil e do exterior.

Artigo 2º. As atividades da UNIÃO BRASIL são regidas pelo disposto em seu Estatuto Social; Regimento Interno e pela legislação pertinente.

Capítulo II - OBJETIVO E FINALIDADES

Artigo 3º. A UNIÃO BRASIL tem por objetivo desenvolver, coordenar, fiscalizar, administrar e executar ações e projetos nas áreas de Educação, Esporte, Cultura, Artes, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Tecnologia e Comunicação, visando sua aplicação em favor do desenvolvimento do Brasil e de outros países, através de atividades socioeducacionais, da inserção de estudantes no mercado de trabalho, de coordenação e promoção de ações de apoio pedagógico, conscientização e inclusão social.

Para tanto, a UNIÃO BRASIL tem como finalidade:

- I) Promover, organizar, coordenar, fiscalizar e realizar atividades socioeducacionais, culturais, artísticas, assistenciais, ambientais, turísticas, tecnológicas, científicas, recreativas, esportivas amadoras ou de alto rendimento, prestando toda a assessoria e assistência necessárias aos participantes, nos âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional.
- II) Desenvolver e executar ações de educação complementar para crianças e adolescentes, matriculados ou não na rede municipal/estadual de ensino, sejam elas em situação de vulnerabilidade social ou não, por meio de atividades e projetos de jornada ampliada.
- III) Realizar processo de seleção e inserção de estudantes no mercado de trabalho, por meio de estágios ou aprendizagem.
- IV) Organizar, difundir e realizar eventos socioeducacionais, esportivos, culturais, artísticos, assistenciais, ambientais, tecnológicos e científicos, em território nacional ou estrangeiro, tais como: palestras, assessorias, oficinas, competições, cursos, treinamentos, fóruns, seminários, congressos e convenções.
- V) Dirigir, orientar, supervisionar e coordenar ações de apoio pedagógico e inclusão tanto social quanto de indivíduos de necessidades especiais.
- VI) Desenvolver projetos socioeducacionais de artes marciais, Karate-Do e outros com base nos valores da educação marcial, cultura e tradições orientais, transformando positivamente os participantes, incluindo os de necessidades especiais, promovendo noções do exercício da cidadania, da moral, da paz, da ética, da democracia, dos direitos humanos e outros valores universais, de educação física, de saúde pela prática de esportes, de voluntariado, de desenvolvimento socioeconômico pela formação de professores habilitados junto à UNIÃO BRASIL.



UNIÃO BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

ユニオンブラジル

CNPJ 07.433.983/0001-07



2

VII) Promover, apoiar, executar e realizar eventos que levem aos interessados o conceito e a prática do Karate-Do como filosofia de vida, melhorando a qualidade de vida, gerando bem-estar e saúde do indivíduo em prol do equilíbrio físico, mental e espiritual.

VIII) Elaborar e expedir regulamentos, normas, avisos e instruções de natureza administrativa, filosófica ou técnica, bem como materiais didáticos, após a aprovação prévia do Departamento Técnico da UNIÃO BRASIL;

IX) Orientar, controlar, registrar, fiscalizar e realizar exames de graduação e credenciamento de instrutores, examinadores, treinadores, mesários, árbitros, de acordo com normas internacionais, regulamentação nacional e da União Brasil.

X) Coordenar e desenvolver projetos/ atividades terapêuticas que visam à reabilitação física e mental de pessoas portadoras de necessidades especiais.

XI) Coordenar, administrar e desenvolver ações e projetos que visam à defesa dos interesses e direitos da mulher.

Parágrafo primeiro - Para atingir o objetivo proposto de relevância pública e social, a UNIÃO BRASIL poderá celebrar convênios, acordos, parcerias, contratos, por meio de termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou outro instrumento legal apropriado para este fim.

Parágrafo segundo - A UNIÃO BRASIL também pode captar e receber recursos financeiros, utilizando-se de leis de fomento, de incentivo fiscal, seja de âmbito municipal, estadual ou federal, em que os objetivos e as finalidades da UNIÃO BRASIL possam se enquadrar.

Parágrafo terceiro - A UNIÃO BRASIL não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, recebidos mediante o exercício de suas atividades, sendo aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 4º. O desenvolvimento de todas as atividades da UNIÃO BRASIL é regido pelos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo primeiro - A UNIÃO BRASIL dedica-se a atividades educacionais, multiculturais e esportivas, por meio de ações, projetos e eventos.

Parágrafo segundo - As atividades são custeadas por meio de patrocínios, eventos, doações, parcerias, convênios, acordos, contratos, e recursos de leis de fomento e incentivo.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a UNIÃO BRASIL organiza-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais são regidas pelas disposições estatutárias.

Capítulo III - ASSOCIADOS

Artigo 6º. A UNIÃO BRASIL é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

a. Ativos (pessoas inscritas na UNIÃO BRASIL com maioridade civil).



UNIÃO BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

ユニオンブラジル

CNPJ 07.433.983/0001-07



3

- b. Inativos (pessoas ausentes de suas atividades junto a UNIÃO BRASIL por motivo justificado).
- c. Beneméritos (patrocinadores, parceiros, colaboradores e doadores em prol da UNIÃO BRASIL).
- d. Honorários (título honorífico concedido a personalidades que prestaram atividades ou serviços relevantes à UNIÃO BRASIL).

Artigo 7º. São direitos dos associados ativos que estão quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votados para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais e outras Assembleias julgadas necessárias.

Artigo 8º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva.

Artigo 9º. A admissão dos associados dá-se independentemente da raça, nacionalidade, cor, gênero, classe social e crença religiosa. Para seu ingresso, o interessado deve preencher uma ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, a autorização dos pais ou responsáveis.
- II. Concordar com o presente estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios, nele, definidos.
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Artigo 10º. É direito dos associados demitirem-se quando julgarem necessário, protocolando junto a Secretaria da UNIÃO BRASIL o seu pedido de demissão.

Artigo 11º. A exclusão do associado dá-se nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto.
- II. Difamar a UNIÃO BRASIL, seus membros, associados ou objetos.
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias.
- IV. Desvio dos bons costumes.
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado é determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

Artigo 12º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da UNIÃO BRASIL.

Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º. A UNIÃO BRASIL é administrada por:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A UNIÃO BRASIL não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, bem como as atividades prestadas por eles aos associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 14º. A Assembleia Geral, órgão soberano da UNIÃO BRASIL, se constitui dos associados ativos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

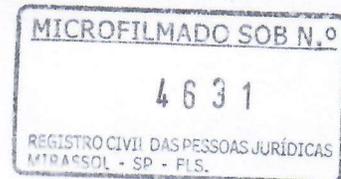


UNIÃO BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

ユニオンブラジル

CNPJ 07.433.983/0001-07



Parágrafo único - É vedado o anonimato e, desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitando as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação da OSC ou 1/5 (um quinto) dos associados ativos em pleno gozo dos seus deveres estatutários.

Artigo 15º. Os diretores devem apresentar nomes dos candidatos com até 60 dias antes do término do mandato. O modo de constituição da Diretoria Executiva será por aclamação ou escrutínio secreto, ficando a cargo da própria Assembleia Geral Ordinária a forma de realizá-lo.

Artigo 16º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário.
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto Social e destituir os administradores (art. 59, inc. I, Lei 10.406/02).
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 35.
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da União Brasil.

Artigo 17º. A Assembleia Geral realiza-se, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da UNIÃO BRASIL, submetida pelo Departamento Técnico contratado.
- II. Apreciar o relatório circunstanciado anual da Diretoria Executiva.
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial.

Artigo 18º. A Assembleia Geral realiza-se, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva
- II. Por requerimento dos departamentos contratados Administrativo ou de Educação, Tradição e Cultura
- III. Por 1/5 (um quinto) dos associados ativos, quites com as obrigações sociais.

Artigo 19º. A convocação da Assembleia Geral será feita 20 dias antes da data da mesma, por meio de edital, afixado na sede e filial da UNIÃO BRASIL ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, e a Assembleia Geral Extraordinária com antecedência mínima de 03 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 20º. Os associados, através de sua Assembleia Geral, bem como a Diretoria Executiva, adotarão práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 21º. A Diretoria Executiva terá um mandato de quatro anos, podendo ser reeleita na sua totalidade por um mandato consecutivo de quatro anos, e será constituída por:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

Artigo 22º. As competências da Diretoria Executiva são:

- I. Submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da UNIÃO BRASIL elaborada pelo Departamento De Educação, Tradição e Cultura.
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição.



UNIÃO BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

ユニオンブラジル

CNPJ 07.433.983/0001-07



5

- III. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, elaborados pelo Departamento De Educação, Tradição e Cultura e o relatório anual financeiro, elaborado pelo Departamento Administrativo.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Contratar e demitir funcionários.
- VI. Contratar serviços de terceiros.

Artigo 23º. A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Artigo 24º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a UNIÃO BRASIL ativa e passivamente, nos termos do artigo 46, inciso III, da Lei 10.406/2002, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, procuradores e constituir advogados, para o fim que julgar necessário.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social.
- III. Presidir a Assembleia Geral.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- V. Firmar contratos com instituições financeiras, assinando em conjunto com o 1º Secretário todos os documentos pertinentes as mesmas.
- VI. Firmar contratos com instituições financeiras, assinando juntamente com o Tesoureiro os documentos pertinentes as mesmas, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis.

Artigo 25º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos em todos os atos necessários a defesa dos direitos e interesses da UNIÃO BRASIL, em qualquer foro ou instância, onde se fizer necessário, podendo ainda transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em seu mandato vigente.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26º. Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas.
- II. Remeter ao departamento de divulgação todas as notícias das atividades administrativas da UNIÃO BRASIL para divulgação nos meios cabíveis e necessários.
- III. Ter em seu controle e manter atualizados documentos de inscrição dos membros em geral, emissão de carteiras sociais, lista de chamada, ofícios emitidos e recebidos.
- IV. Controlar o fluxo e o estoque de materiais de consumo tangíveis à secretaria geral.
- V. Solicitar aos órgãos governamentais (âmbito municipal, estadual e federal) os documentos e certidões necessárias dentro dos prazos de validade.

Artigo 27º. Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.
- IV. Cumprir com as funções pertinentes ao cargo, conforme rege o artigo 26.

Artigo 28º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da UNIÃO BRASIL.
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas e sobre as operações patrimoniais realizadas, sempre que forem solicitados.
- IV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- V. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito ou até 50% do salário mínimo brasileiro vigente.



UNIÃO BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

ユニオンブラジル

CNPJ 07.433.983/0001-07



6

VI. Juntamente com o Presidente, firmar contratos com instituições financeiras, assinando todos os documentos pertinentes as mesmas, abrir e manter contas bancárias, e assinar cheques e documentos contábeis.

Artigo 29º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.
- IV. Cumprir com as funções pertinentes ao cargo, conforme rege o artigo 28.

Capítulo V - PATRIMÔNIO

Artigo 30º. O patrimônio da UNIÃO BRASIL é constituído de

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- II. Doações, patrocínios, auxílios, subvenções, contribuições.
- III. Resultados provenientes de suas atividades.
- IV. Outras aquisições provenientes por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Artigo 31º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da lei e regulamentada no terceiro setor, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo.

Capítulo VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32º. A prestação de contas da associação observará, no mínimo, a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

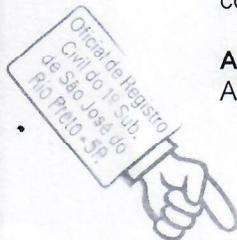
Capítulo VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

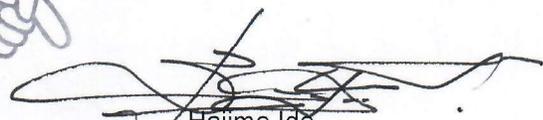
Artigo 33º A UNIÃO BRASIL será dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE), especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

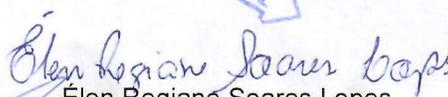
Artigo 34º. O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão de 1/5 (um quinto) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 35º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referenciados pela Assembleia Geral.

Mirassol-SP, 17 de outubro de 2018.




Hajime Ide
Diretor Presidente


Elen Regiane Soares Lopes
Diretor 1º Secretário

Matheus Vecchi
Advogado
OAB/SP N° 236.268



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Sebastião Wilson de Pontes
RUA RUI BARBOSA, 24-52. MIRASSOL-SP. Fone: (17) 3243-8960

Apresentado e prenotado em 30/12/1899, sob nº 0000006737, fls.194 do livro C-005 e registrado, no livro A, sob nº 0004631 (Provs.18/97 e 24/97 da CGJSP.), nesta data.

Natureza
ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL 03/01/19

Número
4631

Livro
C-005



Mirassol, 03 de Janeiro de 2019.

O Oficial

Ao Escrivão.....:R\$ 101,89
Ao Estado.....:R\$ 28,95
À Carteira Previdência:R\$ 19,83
Ao Sinoreg.....:R\$ 5,36
Ao Tribunal.....:R\$ 6,99
Ministério Público.....:R\$ 4,91
ISS.....:R\$ 3,06
Total com 003 microf...:R\$ 170,99
O Oficial



Selo pago por verba

Recibo: 0000879513

1198914PJVD000004631VD192

AMR

CERTIFICO e dou fé, que a documentação ora juntada ao processo nº 2387 teve suas folhas numeradas de 082 a 093 e por mim devidamente rubricadas, nesta data.
Mirassol-sp., 03 de janeiro de 2019.

Oficial

